

## PORTARIA INTERNA Nº 001/2021-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o novo Decreto de nº 43.269, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento da decisão liminar, concedida nos autos do Processo nº 0600056-612021.8.04.0001, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o referido decreto repristina o Decreto nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus";

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, visando a proteção dos servidores, reeducandos, familiares e visitantes;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou que há uma pandemia do COVID-19 em curso no mundo com sua disseminação por mais de 100 (cem) países, em todos os continentes;

**CONSIDERANDO** que esta Secretaria de Estado sempre segue as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Estado da Saúde, com fim de prevenção e combate ao novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas de higiene saúde essenciais, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no país;

**CONSIDERANDO** que esta Secretaria sempre adotou medidas extremas de higiene com distribuição de materiais específicos para prevenção e combate da doença;

**CONSIDERANDO** a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características físicas das Unidades Prisionais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - MANTER o disposto nas Portarias nº 112/2020-GAB/SEC/SEAP e 113/2020-GAB/SEC/SEAP, no que tange a SUSPENSÃO das visitas em TODAS as Unidades Prisionais subordinadas a esta SEAP, visando a proteção dos servidores, dos reeducandos, dos familiares e dos**



visitantes em geral, em consonância ao disposto no art. 2º, VIII, do Decreto Estadual nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica mantida, de igual forma, a **SUSPENSÃO** da realização de escoltas para as audiências em todas as Unidades Prisionais subordinadas a esta SEAP, bem como o atendimento ao público na Casa do Albergado (CAM) e no Departamento de Reintegração Social (DERESC).

**Art. 3º** - Por ser considerada atividade essencial, na Central de Operações e Controle (COC), deverá ser mantido atendimento ao público com redução do número diário de atendimentos, devendo ser respeitado, ainda, o distanciamento mínimo de 1,5m entre os atendidos, bem como ser disponibilizado ao público materiais específicos para prevenção e combate da doença.

**Art. 4º** - A ocorrência de febre ou outros sintomas respiratórios por servidor(a) ou estagiário(a) desta SEAP será admitido como caso suspeito, devendo-se afastar imediatamente do serviço e apresentar laudo médico ou exame confirmativo à chefia imediata.

**Parágrafo Único.** Em caso de teste positivo, o servidor ou estagiário deverá entrar em contato com o chefe imediato e enviar a cópia digital do atestado por e-mail, para fins de afastamento do ambiente de trabalho e desempenho de suas funções, atribuições e atividades de trabalho, conforme recomendação médica.

**Art. 5º** Os servidores e estagiários que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, notadamente os maiores de 60 (sessenta) anos de idades e portadores de doenças crônicas, poderão ausentar-se no período de 04/01/2021 a 17/01/2021, devendo-se comunicar à chefia imediata;

**Art. 6º** A presente Portaria entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as demais disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Manaus/AM, 04 de janeiro de 2021.



**CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
*Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP*

